



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, ACESSÓRIOS E ROUPARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE E SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade de AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, ACESSÓRIOS E ROUPARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, destinados aos profissionais da área de saúde, pacientes e agentes de endemias do Município de Campos Sales – CE.

2.2. Bem como a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES-CE, destinado a distribuição aos alunos da rede pública de ensino fundamental e infantil.

2.3. Os quantitativos apresentados constituem os valores estimados para atender a demanda dos profissionais na área da saúde e alunos do ensino fundamental e infantil, durante o exercício de 2022.

### 2.4. JUSTIFICATIVA POR LOTE

Trata o presente de Justificativa para realização de licitação com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR LOTE".

Preliminarmente cumpre esclarecer que a fragmentação do objeto a ser licitado em itens acarretaria perda do conjunto ou da economia de escala e ainda resultaria em prejuízo à celeridade da licitação. Ocasionalmente também a excessiva pulverização de contratos ou ainda contratos de pequena expressão econômica.

*Referindo-se ao Critério de julgamento, não consta nenhum elemento que frustre o caráter competitivo do certame ou que limite a participação, tendo em vista que os lotes foram formulados com itens de características similares de forma a não restringir a competição no certame, e ainda, os possíveis interessados fornecem os produtos na totalidade dos itens especificados.*

É muito importante destacar o entendimento do relator Ministro José Jorge do Tribunal de contas da União - TCU

*(...) Em relação à alegada afronta à Súmula 247 do TCU, destacou o condutor do processo entendimento expresso em julgado de sua relatoria, no sentido de que "a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que*



*não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala". Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que "a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos". Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014. (Grifei)*

*A Administração deve, também, promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável. Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário*

*E importante que o ato convocatório informe o modo de apresentação dos preços, ou seja, se os preços devem, por exemplo, ser cotados: por item, global, lote ou grupo etc; fixos ou reajustáveis. (Tribunal de Contas da União, Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, p. 479).*

Dentre outros, HELY LOPES MEIRELLES sustenta que:

*A divisibilidade do objeto do julgamento é possível desde que o pedido no edital conste de itens ou subitens distintos, admitindo mais de um vencedor, e a proposta possa ser aceita por partes. Nesse caso, a adjudicação, a homologação ou a anulação do julgamento podem ser parciais, mantendo-se o que está correto e invalidando-se o que está ilegal no julgamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 150)*

Ou seja, para HELY LOPES MEIRELLES o julgamento por itens é possível. Isso significa que o julgamento por lote, que é a opção que resta, também é possível.

Sobre o tema, vale citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

*"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".*

### **3 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

3.1. A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:



LOTE: 01 – CONFECÇÃO DE CAMISAS E CALÇAS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Q/UN	SECRETARIA	ATP	HOSPITAL	QUANT. TOTAL	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1.1	CAMISA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE; MODELO GOLA REDONDA OU GOLA V DE RIBANA COM SERIGRAFIA; MANGA CURTA; COR: BRANCA E VERDE, TAMANHOS: VARIADOS; COM LOGOMARCA ATUAL DO MUNICÍPIO E FRASES CONTENDO ORIENTAÇÕES ESPECIFICAS (CONFORME MODELO FORNECIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE).	UND	200	3.600	200	4.000	26,83	107.320,00
1.2	CAMISA MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO SOLAR UV E UFP-50, GOLA POLO, TAMANHO: DIVERSOS; COMPOSIÇÃO DE TECIDO: POLIÉSTER; COR: BEGE; COM LOGOMARCA ATUAL DO MUNICÍPIO, COM NOME AGENTE DE ENDEMIAS (CONFORME MODELO FORNECIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE).	UND	0	60	0	60	55,99	3.359,40
1.3	CAMISA MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO SOLAR UV E UFP-50, GOLA CARECA, TAMANHO: DIVERSOS; COMPOSIÇÃO DE TECIDO: POLIÉSTER; COR: BRANCA OU VERDE; COM LOGOMARCA ATUAL DO MUNICÍPIO, COM NOME AGENTE COMUNIÁRIO DE SAÚDE (CONFORME MODELO FORNECIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE).	UND	0	70	0	70	48,26	3.378,20



1.4	CALÇA EM TALHE ESPORTIVO MASCULINA, EM TECIDO SARJA 3X1 (BRIM) PROFISSIONAL PROTEÇÃO UV 50+, NA COR CAQUI (PANTONE 17-0808), COM PALA E ELÁSTICO, FECHADA ATRAVÉS DE BOTÃO METÁLICO E CASEADO, COM ZÍPER REFORÇADO METÁLICO, 4 BOLSOS, SENDO 2 DIANTEIROS TIPO AMERICANO E 2 TRASEIROS CHAPADO SEXTAVADO. COSTURAS COM LINHA 120 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTOS, FIXAÇÕES, PESPONTOS E CASEADOS. ESPECIFICAÇÕES: CÓS: FAIXA ENTRETELADA DE 40MM PESPONTADA NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR EM PONTO CORRENTE EM PESPONTO SIMPLES, COM ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA, FECHADO POR BOTÃO METÁLICO (PADRÃO CALÇA JEANS) COM CASEADO OLHO DE BOI, COM SETE PASSANTES COM 50MM DE COMPRIMENTO E 25MM DE LARGURA, POSICIONADOS COM 50MM DE COMPRIMENTO E 25MM DE LARGURA, POSICIONADOS DOIS NO DIANTEIRO, 2 NAS LATERAIS E TRÊS NO TRASEIRO DISTRIBUIDOS EQUIDISTANTES, COM BORDA INFERIOR EMBUTIDA NO CÓS; BOLSOS DIANTEIROS: DOIS EMBUTIDOS TIPO AMERICANOS FORRADO COM O PRÓPRIO TECIDO, COM PESPONTO DUPLO NA BORDA DO BOLSO, COM ABERTURA DA CAVA A 60MM A PARTIR DA JUNÇÃO DO CÓS COM A LATERAL; BOLSOS TRASEIROS: DOIS MEDINDO 140X150MM. BORDA EM DOBRA DUPLA COM 15MM DE LARGURA. PESPONTADOS COM PESPONTO DUPLO COM TRAVETES DE SEGURANÇA NO SENTIDO HORIZONTAL; BRAGUILHA: FECHADA POR ZÍPER REFORÇADO METÁLICO E CADARÇO DA COR DO TECIDO COM VISTA COM 2 AGULHAS; BAINHA DA PERNA: EM DOBRA E PESPONTADA POR PESPONTO SIMPLES A 15MM DA BORDA. TAMANHOS VARIADOS	UND	0	60	0	60	100,27	6.016,20
1.5	CAMISA MANGA CURTA, GOLA POLO, COR BRANCA OU VERDE, TAMANHO: DIVERSOS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES / CE, NAS COSTAS E NOME E FUNÇÃO APLICADA EM ESTAMPA SILK, NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO.	UNID	20	100	30	150	38,61	5.791,50
1.6	CAMISA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO GOLA REDONDA OU GOLA V DE RIBANA COM SERIGRAFIA, MANGA CURTA, COR BRANCA OU VERDE, TAMANHOS VARIADOS, COM LOGOMARCA ATUAL DO MUNICÍPIO E COM NOME AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NAS COSTAS (CONFORME MODELO FORNECIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. (ACS E COORDENADORES)	UNID	50	70	0	120	26,67	3.200,40
1.7	MACACÃO DE PROTEÇÃO DE CORREÇÃO, COM FECHAMENTO EM ZIPER, TIPO SOCORRISTA, ( COM FAIXA REFLETIVA) NAS COSTAS LOGOMARCA ATUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE TAMANHO: DIVERSOS.	UNID	0	10	0	10	188,33	1.883,30



1.8	CONJUNTO CALÇA E BATA confeccionado em OXFORD - Calça, elástico total. Bata manga curta, gola em V, com bolsos laterais. Serigrafia com logo da Prefeitura no bolso e costas	UND	10	100	60	170	91,09	15.485,30
<b>LOTE: 02 - CALÇADOS/ FARDAMENTO - (AGENTES DE ENDEMIAS)</b>							<b>TOTAL</b>	<b>146.434,30</b>
2.1	BOTINA DE SEGURANÇA - PAR DE BOTINAS DE SEGURANÇA EM VAQUETA LISA NA COR PRETA, COM CADARÇO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU), COM CARACTERÍSTICAS ANTIDERRAPANTES, ACABAMENTO FINAL COM DEBRUM, ILHOSES, TALONEIRA REFORÇADA E PALMILHA DE SOLA. TAMANHO DIVERSOS.	UND	0	25	0	25	110,53	2.763,25
							<b>TOTAL</b>	<b>2.763,25</b>
<b>LOTE: 03 - ACESSÓRIOS/FARDAMENTOS - (AGENTES DE ENDEMIAS E SAÚDE)</b>								
3.1	BOLSA DE LONA Nº 10 100% ALGODÃO E COSTURAS COM REFORÇO - TIPO TIRA-COLO DE USO LATERAL, DIMENSÃO: 40CM DE LARGURA, 34 CM DE ALTURA, 25CM DE PROFUNDIDADE COM DOIS COMPARTILHAMENTOS INTERNOS E UM BOLSO EXTERNO NA FACE DIANTEIRA (DIMENSÕES: 15CM DE ALTURA, 25CM DE LARGURA E 05CM DE PROFUNDIDADE); COM ALÇA DE LONA GROSSA, DE 05CM DE LARGURA, REGULÁVEL, FEVELAS E PONTEIRAS DE FERRO, ESTAMPA COM LOGOTIPO (A DEFINIR) NA FACE DIANTEIRA.	UND	0	90	0	90	152,48	13.723,20
3.2	CHAPÉU DE PESCA SAFARI JOGÁ COM PROTETOR SOLAR NUCAL E CINTA FIXADORA DE PESCOÇO COR CAQUI, COM LOGOMARCA ATUAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE.	UND	0	25	0	25	37,99	949,75
<b>LOTE: 04 - CONFECÇÃO ROUPARIA HOSPITALAR</b>							<b>TOTAL</b>	<b>14.672,95</b>
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ATP</b>	<b>HOSPITAL</b>		<b>TOTAL</b>	<b>VR. MÉDIA</b>	<b>VR. TOTAL</b>



4.1	CONFEÇÃO DE LENÇOL PARA ENFERMARIA 1,80 CM X 2,20 CM, CORES VARIADAS, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA, EM TECIDO OXFORD , SEM ELÁSTICO	UNID.	100	250	350	94,89	33.211,50
4.2	CONFEÇÃO DE LENÇOL PARA ENFERMARIA 1,80 CM X 2,20 CM, CORES VARIADAS, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA, EM TECIDO OXFORD , COM ELÁSTICO	UNID.	0	250	250	103,28	25.820,00
4.3	CONFEÇÃO DE LENÇOL PARA CONSULTÓRIO 0,70 CM X 1,60 CM, CORES VARIADAS, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA, EM TECIDO OXFORD, SEM ELÁSTICO.	UNID.	100	50	150	44,22	6.633,00
4.4	CONFEÇÃO DE LENÇOL PARA BERÇOS PEDIÁTRICOS 1,30CM X 0,60CM, CORES VARIADAS, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA, EM TECIDO OXFORD, SEM ELÁSTICO.	UNID.	0	100	100	40,11	4.011,00
4.5	CONFEÇÃO DE CAMPO CIRÚRGICO GRANDE 1,70 CM X 1,15 CM, EM ALGODÃO CRU, BRIM PESADO, COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA, EM TECIDO PROFISSIONAL RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR	UNID.	0	100	100	94,89	9.489,00
4.6	CONFEÇÃO DE CAMPO CIRÚRGICO GRANDE 1,70 CM X 1,15 CM, EM ALGODÃO CRU, BRIM PESADO, COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA, EM TECIDO PROFISSIONAL RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR	UNID.	0	100	100	94,89	9.489,00
4.7	CONFEÇÃO DE CAMPO CIRÚRGICO GRANDE DUPLO 1,00 M X 1,35 CM, EM ALGODÃO CRU, BRIM PESADO, COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA, EM TECIDO PROFISSIONAL RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR	UNID.	0	100	100	130,11	13.011,00
4.8	CONFEÇÃO DE CAMPO CIRÚRGICO MÉDIO 0,90 CM X 0,80 CM, EM ALGODÃO CRU, BRIM PESADO, COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA, EM TECIDO PROFISSIONAL RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR	UNID.	0	100	100	49,41	4.941,00
4.9	CONFEÇÃO DE CAMPO CIRÚRGICO MÉDIO DUPLO, 0,80 CM X 0,70 CM, EM ALGODÃO CRU, BRIM PESADO, COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA, EM TECIDO PROFISSIONAL RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR	UNID.	0	100	100	65,28	6.528,00
4.10	CONFEÇÃO DE CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO PARA SUTURA 0,50 CM X 0,50 CM, EM ALGODÃO CRU, BRIM PESADO, COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA, EM TECIDO PROFISSIONAL RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR	UNID.	0	100	100	47,45	4.745,00



4.11	CONFECÇÃO DE CAMPO CIRÚRGICO PEQUENO DUPLO, 0,50 CM X 0,55 CM, EM ALGODÃO CRU, BRIM PESADO, COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA, EM TECIDO PROFISSIONAL RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR	UNID.	0	100	100	45,29	4.529,00
4.12	CAMISOLA CIRÚRGICA ALTURA DO JOELHO, ABERTA ATRÁS, COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COSTAS TRÉS TIRAS DE AMARRA NA PARTE SUPERIOR, CENTRAL E INFERIOR, NA COR VERDE, TAMANHOS, TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA, EM TECIDO PROFISSIONAL RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR	UNID.	0	50	50	103,28	5.164,00
4.13	CONFECÇÃO CAPOTE CIRURGICO UNISSEX, EM ALGODÃO CRU, BRIM PESADO, COMPRIMENTO NA ALTURA DO TORNOZELO MANGA LONGA, PUNHO CIRURGICO E DEDAL ABERTO ATRAS, COM LEVE TRANSPASSE DE 5 CM TRES PARES DE TIRAS PARA AMARRAR TAMANHO M NA COR VERDE BANDEIRA EM TECIDO PROFISSIONAL, COM TINGIMENTO HIDANTRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR SEM LOGO MARCA.	UNID.	0	100	100	192,78	19.278,00
4.14	CONFECÇÃO DE CALÇA PARA CENTRO CIRURGICO EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR, DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, NA COR VERDE BANDEIRA, TAMANHOS VARIADOS.	UNID.	0	100	100	111,78	11.178,00
4.15	CONFECÇÃO DE CAMISA PARA CENTRO CIRURGICO EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR, DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, NA COR VERDE BANDEIRA, TAMANHOS VARIADOS.	UNID.	0	100	100	111,78	11.178,00
TOTAL LOTE 4							<b>169.205,50</b>
TOTAL GLOBAL SAÚDE							<b>333.076,00</b>

#### LOTE 05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
5.1	CAMISETA TAMANHO (UNISSEX) MATERIAL 100% POLIÉSTER MAIS ESTAMPA	UND	2160	17,40	37.584,00
5.2	SHORT DE COR DE ELÁSTICO NO TAMANHO INFANTIL (UNISSEX) MAIS PINTURA	UND	2160	24,13	52.120,80
5.3	CAMISETA TAMANHO JUVENIL, MATERIAL 100% POLIÉSTER MAIS PINTURA	UND	2340	19,20	44.928,00
5.4	CALÇA TAMANHO, JUVENIL, COR DE ELÁSTICO MAIS PINTURA	UND	2340	36,18	84.661,20
TOTAL					<b>219.294,00</b>

3.3 - Conforme exigência legal, o Município de Campos Sales, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a fornecedores, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.



3.4 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 552.370,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta reais). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

#### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro Contrato terá vigência 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

#### 5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

5.6 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, União e Estado previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Políticas para a educação	07.02.1236112052.031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.99.00.00
Secretaria de Políticas para a educação	07.02.1236512022.032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	3.3.90.30.99.00.00
Secretaria de Políticas para a saúde	09.02.1030410052.065	manut das est. da rede de serv. publico de saúde publica vigilancia em saúde recursos vinculados	4.4.90.52.00.00.00





Secretaria de Políticas para a saúde	09.01.1012204022.055	manutenção das atividades da secretaria de saúde	4.4.90.52.00.00.00
Secretaria de Políticas para a saúde	09.02.1030110092.058	manut das est. da rede de serv. publico de saúde recursos vinculados	4.4.90.52.00.00.00
Secretaria de Políticas para a saúde	09.02.1030110092.059	manutenção das ações dos programas de atenção básica	4.4.90.52.00.00.00
Secretaria de Políticas para a saúde	09.02.1030210072.061	manut das est. da rede de serv. publico de saúde media e alta complexidade recursos vinculados	4.4.90.52.00.00.00
Secretaria de Políticas para a saúde	09.02.1030210072.062	manut das est. da rede de serv. publico de saude media e alta complexidade recursos vinculados	4.4.90.52.00.00.00

## 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor de cada Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

10.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

10.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá aos responsáveis nomeados no ato de contrato, devendo ela exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o



art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **11.0 DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO:**

11.1 A QUALIDADE dos materiais deverão atender as exigências de cada Secretaria, em tecidos de ótima qualidade

11.4. As pinturas deverão ser previamente elaboradas em computadores e enviadas para aprovação de cada Secretaria.

#### **12. DAS AMOSTRAS**

12.1. As empresas vencedoras do certame deverão entregar uma amostra de cada item, objeto desta licitação no **prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos**, no Almojarifado da Secretaria de Políticas para a Educação, sito à rua Valdemar Falcão, 350, Centro – Campos Sales-CE

12.2. Todas as embalagens deverão conter externamente os dados de identificação e procedência, informações dos tecidos/material, número do lote, Nº do Pregão, data de fabricação.

12.4. Todas as despesas decorrentes da carga, transporte adequado para cada item, entrega e descarga do objeto, ficam por conta exclusiva da(s) vencedora(s) da licitação (frete CIF).

**12.5. Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostra (1 unidade/1 embalagem) de cada produto licitado, que serão avaliados pela equipe. Após a avaliação, a equipe emitirá um relatório à Comissão Permanente de Licitação (CPL), informando a aprovação ou não das mesmas.**

12.6. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, para efeito de comparação e fiscalização da entrega do material definitivo.

12.7. Caso as amostras não sejam aprovadas, será feito a desclassificação do licitante e convocando o licitante remanescente.

#### **13.0 DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

13.1. A empresa fornecedora dos itens constantes no objeto deste TERMO será responsável pela substituição imediata dos produtos porventura entregues que não cumpram com as especificações contidas nos neste **TERMO**.

13.2. A garantia dos produtos consiste também na obrigação por parte da empresa licitante/contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

*RMB Santos*

Regislane Maria Pereira Rocha Santos  
Secretária de Políticas para a Saúde

*MaG Oliveira*

Maria Gonçalves de Oliveira  
Secretária Municipal de Políticas Para a Educação



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº **2022.06.29.48.PE.FG**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, ACESSÓRIOS E ROUPARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE E SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.

Item	Especificação	Unid.	Qt de	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
...	...	...	...			
					<b>Total:</b>	

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Cidade/UF e Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO (SUBITEM 12.1)**

MODELO DE DECLARAÇÃO (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR),  
DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo  
licitatório, Pregão Eletrônico nº 2022.06.29.48.PE.FG, junto ao Município de Campos Sales/CE,  
declara:

a) Que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho,  
salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do  
Art. 7º da Constituição Federal. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob  
as penas da Lei.

b) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de  
empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais  
impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

c) Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de  
contratar com a Administração do Município de Campos Sales - CE, bem como não foi declarada  
inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e  
Municipal, e ainda concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do  
Edital e seus respectivos anexos.

Cidade/Estado e Data,

.....  
DECLARANTE



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de  
Campos Sales/CE, através do  
\_\_\_\_\_ e do outro  
.....

O Município de Campos Sales, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através  
\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.430.761/0001-08, neste ato representado por seu(s)  
Ordenador de Despesa(s): \_\_\_\_\_ apenas denominado  
de **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e C.G.F. sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato  
representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, apenas  
denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na  
modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.06.29.48.PE.FG, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e  
suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das  
cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.06.29.48.PE.FG, de acordo com as normas  
gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta  
o Pregão, devidamente homologado pelo(s) Sr.(es) \_\_\_\_\_, Ordenador(es) de  
Despesas do(s) Fundo(s) \_\_\_\_\_

1.2. Constitui parte integrante deste contrato o edital supra citado, o termo de referência bem com a propôs de  
preços da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, ACESSÓRIOS E ROUPARIAS  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA DE  
POLÍTICAS PARA A SAÚDE E SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS SALES-CE.**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a  
Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

**2.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

2.2.1. A empresa fornecedora dos itens constantes no objeto será responsável pela substituição imediata  
dos produtos porventura entregues que não cumpram com as especificações contidas no TERMO DE  
REFERÊNCIA.

2.2.2 A garantia dos produtos consiste também na obrigação por parte da empresa licitante/contratada,  
em cumprir todas as determinações previstas na Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do  
Consumidor e alterações subsequentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 – Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das  
propostas.

3.3 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão  
sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações  
iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - O reajuste será realizado por apostilamento.

3.5 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a  
retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do  
equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis  
porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de



força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.6** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

**5.6** - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, União e Estado, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, obedidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros União e Estado Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/bem(ns), objeto do presente Contrato, obrigando-se à a:

**8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

**8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



8.1.7 – Entregar no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s)/bem(ns) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campos Sales, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Campos Sales, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Campos Sales - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Campos Sales/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....